



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL.

“Concede revisão anual aos Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, a partir de 1º de Janeiro de 2022 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de Janeiro de 2022, um reajuste de 10,70% (dez virgula sententa por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito Municipais.

Parágrafo 1º - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Prefeito Municipal passam de R\$ 13.415,15 (treze mil, quatrocentos e quinze reais e quinze centavos) para R\$ 14.850,57 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais com cinquenta e sete centavos).

Parágrafo 2º - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Vice-Prefeito Municipal passam de R\$ R\$ 5.267,30 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) para R\$ 5.830,90 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÉRI**

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – Séri – RS

Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000

E-mail: camara@municipiodeserio.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**C4MARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Em, 13 de Janeiro de 2022.**

*MESA DIRETORA*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

**Mensagem Justificativa N° 002/2022**  
**Ao Projeto de Lei N° 002/2022**

Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar os subs3dios do Prefeito e Vice-Prefeito, para que sejam atendidas as determina33es contidas na Carta Magna, a qual assegura aos detentores de mandatos eletivos a revis4o geral anual prevista em lei.

Assim, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, decide reajustar os valores dos Subs3dios do Prefeito e Vice-Prefeito do munic3pio de S3rio/RS, no percentual de 10,70% (dez v3rgula setenta por cento), conforme detalhado no projeto.

O reajuste em quest4o visa recompor as perdas inflacion3rias, mantendo-se, assim, o poder aquisitivo.

Atenciosamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

***MESA DIRETORA***

**Nelci Ariotti Maffi**  
**SECRET\u00c1RIA**

**Guilherme Samuel Hickmann**  
**PRESIDENTE**

**Altair Paulo Brandt**  
**VICE-PRESIDENTE**

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S\u00e9rio – RS  
Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000  
E-mail: [camara@municipiodeserio.com.br](mailto:camara@municipiodeserio.com.br)